

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE -
CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Município de Petrolândia

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Implantação do Programa Pet Levado a Sério - PLAS

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

A licitação terá como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários voltados à realização de cirurgias de castração de cães e gatos, com fornecimento de medicação pós-operatória e microchipagem, para fins da aplicação do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, conforme quantidades e condições apresentadas neste ETP.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Edital da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE N.º 3/2025/SEMAE o abandono e os maus-tratos contra cães e gatos configuram-se como problemas relevantes, agravados pela reprodução descontrolada de animais em situação de rua e pela ausência de práticas adequadas de guarda responsável por parte de seus tutores. Nesse contexto, a castração apresenta-se como a medida mais eficaz e urgente para o controle populacional de cães e gatos. Trata-se de um procedimento cirúrgico seguro e amplamente recomendado, que impede a reprodução e contribui significativamente para a redução do número de animais abandonados, refletindo positivamente tanto na saúde animal quanto na saúde pública.

Metas qualitativas e benefícios esperados: A execução das ações de castração proporcionará diversas melhorias à comunidade e ao bem-estar animal, dentre as quais destacam-se:

- Controle da superpopulação: A castração constitui a forma mais eficiente, ética e sustentável de enfrentamento da superpopulação de cães e gatos no município de Petrolândia.
- Melhoria da saúde pública: A redução da população animal contribui para a diminuição do risco de transmissão de zoonoses, como a raiva e a leishmaniose.
- Redução de acidentes de trânsito: A menor quantidade de animais soltos nas vias públicas tende a reduzir ocorrências de acidentes envolvendo cães e gatos.
- Prevenção do abandono e dos maus-tratos: Ao evitar ninhadas indesejadas, a castração atua diretamente em uma das principais causas do abandono animal.
- Promoção do bem-estar animal: O programa busca assegurar melhores condições de vida aos animais, prevenindo sofrimento e garantindo dignidade.
- Melhoria da qualidade de vida da população: A iniciativa contribui para a construção de um ambiente mais saudável, seguro e equilibrado para os munícipes.

O controle populacional de animais é uma atribuição dos municípios e deve ser conduzido por meio de uma gestão descentralizada, com investimentos contínuos em educação ambiental e ações de conscientização sobre guarda responsável e a importância da castração, promovendo a convivência harmônica entre seres humanos, animais e o meio ambiente.

A realização de procedimentos de castração em animais pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social configura-se como medida preventiva essencial, reduzindo o número de animais abandonados e o risco de disseminação de doenças zoonóticas.

O objetivo geral do programa do Estado de Santa Catarina consiste na implementação de políticas públicas permanentes de castração de cães e gatos, visando ao controle populacional, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.177/2021. Como objetivos específicos, o programa busca implantar e gerenciar ações de castração em âmbito estadual e municipal, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais, bem como:

- Promover o conceito de Saúde Única, integrando saúde humana, animal e ambiental, em parceria com os municípios;
- Assegurar o acesso à informação e o controle social, por meio de capacitação, treinamento e educação da população e dos servidores públicos.

Para atendimento às exigências do programa e garantia da execução adequada das ações, a contemplação do município justifica a abertura de um novo procedimento licitatório, conforme as especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no edital estadual. Destaca-se que a

microchipagem dos animais é requisito essencial do programa, uma vez que o microchip funciona como um verdadeiro registro de identificação do animal, facilitando sua rastreabilidade e contribuindo de forma efetiva para o combate ao abandono.

Os animais submetidos à esterilização deverão ser devidamente cadastrados em sistema próprio do município ou no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SinPatinhas, plataforma pública e gratuita do Governo Federal destinada ao registro nacional de cães e gatos, acessível mediante conta Gov.br.

O município foi selecionado para participar do programa, com repasse financeiro no valor de R\$ 28.782,86, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 07 de outubro de 2025. O repasse estadual estará condicionado ao cumprimento do plano de trabalho, com estimativa de realização de 28 castrações com microchipagem por mês, no período de abril a agosto de 2026.

Diante dessas considerações, o projeto foi elaborado em plena consonância com as diretrizes legais vigentes e em alinhamento com a realidade local. O presente plano de trabalho atende integralmente à legislação de proteção animal, especialmente à Lei nº 18.177, de 11 de agosto de 2021, bem como ao Decreto nº 990, de 19 de maio de 2025, que institui o Programa PET LEVADO A SÉRIO (PLAS), assegurando que todas as ações propostas estejam fundamentadas nas normativas estaduais aplicáveis.

1315/2025	PESCARIA BRAVA	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	DE CÃES E GATOS	R\$ 43.671,43	R\$ 0,00	R\$ 43.671,43	R\$ 43.671,43	1/1
SEMAE 1384/2025	PETROLÂNDIA	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	R\$ 28.782,86	R\$ 0,00	R\$ 28.782,86	R\$ 28.782,86	1/1
SEMAE	PINHAI ZINHO	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL	R\$ 94.165,71	R\$ 0,00	R\$ 94.165,71	R\$ 94.165,71	1/1

Conforme previsto no edital de chamamento, o montante disponibilizado destina-se à execução de 144 (cento e quarenta e quatro) procedimentos de castração, com valor unitário estimado em R\$ 230,22, englobando a realização da cirurgia, a microchipagem dos animais e o fornecimento da medicação pós-operatória.

Meleiro	7.006	150	30.025,71
Aurora	6.780	145	29.057,14
Águas Mornas	6.743	144	28.898,57
Petrolândia	6.716	144	28.782,86

A utilização dos recursos deverá ser iniciada no prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data do efetivo repasse financeiro, sob pena de obrigatoriedade de restituição integral dos valores recebidos. Cabe aos municípios promover a contratação de empresas legalmente habilitadas e

especializadas na prestação de serviços médico-veterinários destinados à execução de cirurgias de castração de cães e gatos.

Adicionalmente, o município deverá apresentar toda a documentação comprobatória referente às despesas realizadas, bem como aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos transferidos. A prestação de contas adequada e tempestiva é condição indispensável tanto para a aprovação das ações executadas quanto para a habilitação em futuros processos de seleção.

A escolha do fornecedor poderá ser realizada por meio da instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, adotando-se a forma eletrônica, com critério de julgamento baseado no menor preço por item.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá executar a avaliação pré-operatória, bem como os procedimentos cirúrgicos de castração em animais domésticos, abrangendo cães (machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas). Os serviços deverão incluir o fornecimento de medicação durante o ato operatório, como anestésicos, analgésicos e antibióticos, além da medicação pós-operatória, a ser prescrita por médico-veterinário responsável.

Também integram o objeto a microchipagem dos animais e a disponibilização de colar elizabetano (cone) ou vestimenta cirúrgica adequada, conforme a espécie e o porte do animal, com a finalidade de proteger a ferida operatória, prevenir automutilações e assegurar uma recuperação satisfatória. Os animais poderão ser encaminhados até o local indicado pela contratada para a realização dos procedimentos de castração. Alternativamente, poderá ser disponibilizado o serviço por meio de unidade móvel (Castrabus) e os atendimentos e procedimentos serão realizados em local devidamente instalado dentro do perímetro do Município de Petrolândia/SC, sendo a contratada a responsável pelas instalações.

A infraestrutura necessária para a execução dos serviços deverá contemplar consultórios veterinários, salas cirúrgicas adequadamente equipadas e área de internação com condições apropriadas de higiene e sanidade, destinadas à recuperação dos animais, bem como à administração de medicamentos nos períodos pré, intra e pós-operatório.

A contratada deverá realizar todos os procedimentos cirúrgicos em estrita observância aos protocolos técnicos e sanitários vigentes, garantindo a correta utilização de analgesia, anestesia, técnicas de assepsia e monitoramento contínuo e eficaz dos animais. Exige-se que a empresa seja especializada em castração minimamente invasiva de cães e gatos, atendendo às normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC.

No período pós-operatório, os animais deverão permanecer sob observação da equipe técnica da contratada pelo tempo mínimo necessário, antes de serem liberados aos respectivos tutores.

Todos os atendimentos realizados deverão ser formalmente registrados em relatório específico, contendo informações detalhadas, tais como a quantidade de castrações executadas, a identificação dos animais por espécie, porte (com indicação de peso), sexo e o local da realização dos serviços. Para fins de atendimento às exigências do programa, é obrigatório o cadastro e a identificação dos animais no sistema “SinPatinhas”, disponível em: <https://sinpatinhas.mma.gov.br/login>.

Os serviços poderão ser executados em locais devidamente licenciados e equipados, podendo compreender:

- Hospitais ou clínicas veterinárias;
- Unidades móveis de atendimento médico-veterinário.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sem exigência de quantitativo mínimo por atendimento, mediante agendamento prévio junto à empresa contratada. O cronograma de castrações será definido pela contratante, considerando que o repasse dos recursos estaduais estará condicionado ao cumprimento do plano de trabalho, com estimativa de realização de 28 (vinte e oito) castrações com microchipagem por mês, no período compreendido entre maio e junho de 2026.

MESES/ANO	VALORES
Maio (2026)	R\$ 16.575,67
Junho (2026)	R\$ 16.575,66

TOTAL	R\$ 33.151,68
Julho (2026)	Apresentar Relatório Final

Todos os procedimentos serão encaminhados pelo Município e obedecerão a uma lista de agendamento elaborado pelo Departamento de Vigilância ou setor definido para tal finalidade em parceria com a contratada e enviado à empresa contratada com no mínimo **10 (dez) dias de antecedência**, informando datas, locais, horários e número estimado de castrações que deverão ser realizadas (considerando o máximo mensal de 28 castrações). A empresa contratada deverá confirmar a disponibilidade da equipe e da clínica em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do cronograma.

A contratada será responsável por avaliar as condições de saúde do animal para determinar sua aptidão para a realização da cirurgia; o animal deve estar em boas condições de saúde, sem sinais de doenças ou complicações que impeçam a cirurgia; a fêmea não pode estar gestante nem amamentando no momento do procedimento. É vedada a realização de castração compulsória precoce, ou seja, antes dos 04 (quatro) meses de idade, salvo em casos de expressa recomendação veterinária, devidamente justificada por profissional legalmente habilitado.

Deverão ser priorizadas a castração dos seguintes grupos de animais: fêmeas de todas as raças de cães e gatos, especialmente aquelas pertencentes a raças consideradas potencialmente perigosas ou agressivas, como Pit Bull e seus derivados; machos da raça Pit Bull e de raças dela derivadas; cães machos identificados como agressivos ou potencialmente perigosos; animais que vivem em comunidades de baixa renda ou nelas localizados; animais sob os cuidados de organizações da sociedade civil ou de protetores independentes devidamente identificados; animais que vivem nas ruas, em situação de desamparo, de maus-tratos ou de risco de procriação; e animais que vivem em áreas que apresentam quadros epidemiológicos preocupantes, em áreas de superpopulação de animais ou com acumuladores.

Os materiais utilizados para os procedimentos devem ser de boa qualidade e procedência, estarem devidamente esterilizados, mantendo a cautela necessária de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais fatores respeitando a Legislação e Decretos provenientes a execução dos serviços, para evitar doenças associadas a má utilização e higienização, que podem ocasionar infecções bacterianas;

A **CONTRATADA** ficará responsável em fornecer TODOS os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços, desde microchip, seringas, agulhas, balanças para pesar os animais, gaiolas, colar pós operatório, medicações anestésicas e anti-inflamatórias, também ficará responsável em fornecer os medicamentos pós-operatório no caso da histerectomia, e demais casos efetuar a prescrição de acordo com o procedimento que foi realizado, sem acometer a vida do animal;

Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissionais com registro ativo no conselho de medicina veterinária - CRMV, se comprometer com mão de obra qualificada, profissional especializada para executar os serviços perfeitamente, garantindo a qualidade e eficácia e o bem estar animal, se comprometendo em executá-los com idoneidade, habilidade e segurança, agindo de maneira educada e cortês com a **CONTRATANTE** e demais funcionários da **CONTRATANTE**;

A empresa contratada deverá garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação da unidade, e, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso;

O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

Atender de acordo com os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, alinhando-se às normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Tratar proprietários e seus animais com dignidade e respeito, fornecendo orientações claras e objetivas sobre as condutas recomendadas para o pré e pós-operatório.

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação.

Os serviços que constituem o objeto deste processo deverão ser executados em estrita observância aos elementos técnicos constantes deste Anexo e atender aos requisitos de Segurança do Trabalho, no que for pertinente.

A empresa contratada deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia isenta-se de qualquer responsabilidade por óbitos ou danos permanentes causados ao animal devido a imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou acidentes. A **CONTRATADA** deve estar ciente de que a responsabilidade pelos procedimentos

cirúrgicos e suas possíveis consequências é inteiramente do profissional responsável e da clínica contratada.

A equipe mínima deverá ser composta por 01 (um) médico-veterinário responsável técnico (com registro no CRMV) e 01 (um) auxiliar por procedimento.

Os profissionais da **CONTRATADA**, envolvidos nos procedimentos de castração, serão avaliados e fiscalizados continuamente pelas Secretarias e Vigilância Sanitária. Essa fiscalização visa garantir a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado, mantendo a uniformidade dos procedimentos. Caso seja constatada má prestação do serviço, o profissional poderá sofrer as penalidades previstas no edital, após instauração de processo para apuração de responsabilidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A empresa vencedora deve observar a Resolução CFMV nº 1.596/2024, a qual estabelece as Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em Mutirões de Esterilização Cirúrgica de Caninos e Felinos Domésticos com a finalidade de Manejo Populacional.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Alvará Sanitário.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo conselho de medicina veterinária – CRMV/SC, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de registro da pessoa jurídica no CRMV/SC, dentro do prazo de validade;
- Comprovação do vínculo da empresa com o responsável técnico. Esta comprovação poderá ser realizada através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para a prestação de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos da sede da licitante, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente autenticada pelo cartório ou funcionário designado para tal finalidade.

DECLARAÇÕES

- Declaração da proponente, de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Declaração de Ausência de Condenação;
- Declaração de Ausência de Vínculo;
- Declaração não Emprega Menor;
- Declaração de Fatos Impeditivos;
- Declaração Inidôneos.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser licitada é apresentada no item 6, baseada na demanda necessária para a execução dos trabalhos, considerando a duração de 2 meses da vigência da ata de registro de preços, permitindo sua prorrogação, conforme atendimento ao programa do Estado e nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, foi conduzido um levantamento de mercado visando identificar e avaliar as opções disponíveis, com o propósito de fundamentar técnica e economicamente a solução a ser adotada para a contratação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos.

Optou-se pela contratação dos serviços de castração, por meio de processo licitatório, ao invés da instalação de uma estrutura municipal própria, considerando a necessidade de agilidade na execução do programa, a falta de pessoal e estrutura veterinária suficiente no quadro municipal e o alto volume de castrações a ser alcançado em curto prazo. Essa decisão justifica-se economicamente por:

- Garantir a imediata aplicação dos recursos estaduais.
- Aproveitar a expertise e infraestrutura já existente na iniciativa privada.
- Permitir a ampliação do alcance geográfico e do número de procedimentos, atendendo de forma mais eficiente à meta populacional estabelecida pelo Programa Pet Levado a Sério (PLAS).

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para esta contratação possui uma base específica, sendo determinada pelo valor de recurso repassado pelo Governo do Estado de Santa Catarina ao município, no âmbito do Programa Pet Levado a Sério (PLAS) e o número de castrações que deve ser cumprido. Este valor de repasse estabelece o limite financeiro para a licitação dos serviços.

O escopo da contratação está diretamente atrelado ao número de castrações, microchipagens e fornecimento de medicações pós-operatória de cães e gatos exigidas pelo termo de adesão ao PLAS.

O valor unitário de R\$ 230,22 por animal representa um valor compatível com os preços praticados no mercado, considerando referências usuais para procedimentos de castração de cães

e gatos, que variam conforme o porte do animal, a espécie e o sexo, incluindo machos e fêmeas. O valor proposto mostra-se adequado e razoável para a execução dos serviços, atendendo às exigências do programa e às normas aplicáveis.

O valor estimado para a contratação deu-se através do valor repassado e o número de castrações com microchipagens que o município deve cumprir, conforme edital do Estado, e o disposto na planilha abaixo, no montante de R\$ 33.151,68, com valor unitário de R\$ 230,22 para realização de 144 esterilizações com microchipagens.

1. Tabela de estimativa de valores.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Final
01	Serviço de castração de cães (machos, fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas), com o fornecimento de medicação operatória e pós-operatória, (antibiótico e antiinflamatório), chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma Unidade NBR14.766 as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratada), conforme demais especificações do termo de referência.	Un.	144	R\$ 230,22	R\$ 33.151,68

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pelo município é a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica (esterilização) de cães e gatos. Essa ação é fundamental para o sucesso do Programa Pet Levado a Sério (PLAS) e para o atendimento da Lei Estadual nº 18.177/2021.

Diante do crescimento da população de animais abandonados e da crescente demanda por controle populacional ético, a contratação se justifica por:

- Controle Populacional: É a medida mais eficaz para conter o aumento de animais em situação de rua, reduzindo o abandono e os maus-tratos.

- Saúde Pública (Saúde Única): Permite um controle mais efetivo das zoonoses e dos riscos sanitários decorrentes da superpopulação de animais nas vias públicas.

- Bem-Estar Animal: Garante o acesso aos procedimentos de castração, que proporcionam melhor qualidade de vida e saúde aos animais.

Considerando a necessidade de eficiência e economicidade, a modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item. Essa metodologia é a mais viável para garantir a aquisição dos serviços diretamente de uma empresa com capacidade técnica para cumprir o número de castrações exigido pelo PLAS dentro do limite orçamentário repassado pelo Estado, assegurando a economicidade da ação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Opta-se pela contratação em regime global (lote único), conforme previsto nos artigos 18, §1º, VIII, e 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma única empresa para realizar a totalidade das castrações exigidas pelo Programa Pet Levado a Sério (PLAS) se justifica pelas seguintes razões de eficácia processual e administrativa:

- Padronização e Controle de Qualidade: Garante a aplicação de um protocolo cirúrgico único em todos os procedimentos, facilitando a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços veterinários prestados.

9 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado será o cumprimento integral da meta de castrações exigida pelo convênio, utilizando de forma eficiente e transparente os recursos repassados pelo Estado. A realização desses procedimentos é a medida mais eficaz para conter a taxa de natalidade de cães e gatos, resultando na redução, a médio e longo prazo, do número de animais em situação de abandono nas ruas. Isso alivia a sobrecarga de ONGs e protetores e garante que o investimento estadual seja convertido em serviços concretos e mensuráveis.

Saúde e Bem-Estar Animal

Os resultados na saúde e na qualidade de vida são imediatos:

- **Melhoria da Saúde Animal:** A castração diminui a incidência de neoplasias (câncer) e de outras doenças aumentando a expectativa de vida e o bem-estar dos pets.

- **Redução de Zoonoses:** O controle populacional contribui para a Saúde Única, reduzindo o risco de zoonoses (doenças transmissíveis aos humanos) e aprimorando a segurança sanitária do município.

- **Comportamento e Segurança:** Diminui comportamentos indesejáveis (agressividade, marcação de território) e reduz a tendência de fugas e acidentes (atropelamentos) causados pela busca de parceiros, o que reforça a Guarda Responsável.

A ação garante o atendimento à Lei Estadual nº 18.177/2021 (Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos), fortalecendo as políticas públicas locais. Além disso, a modalidade de contratação global facilita a prestação de contas, conferindo maior transparência e credibilidade à gestão municipal perante a população e o Governo de Santa Catarina.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/21, para assegurar a correta execução dos serviços de castração e o cumprimento das metas do Programa Pet Levado a Sério (PLAS), serão adotadas as seguintes providências:

- **Nomeação e Capacitação dos Fiscais do Contrato;**

Será realizada a nomeação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Estes servidores terão o encargo de:

- Acompanhar a execução dos serviços de castração, garantindo que o protocolo cirúrgico e de bem-estar animal seja cumprido.

- Fiscalizar o atendimento às obrigações da empresa contratada, incluindo a estrutura física e o corpo técnico-veterinário.

- Eficiência na Gestão e Prestação de Contas: Simplifica o processo de gestão de contratos e de prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado. O gerenciamento de múltiplas empresas (parcelamento) aumentaria a complexidade administrativa, os custos de fiscalização e o risco de inconsistências.

- Economia de Escala: A contratação de um grande volume de serviços (castrações) em lote único tende a gerar um menor preço unitário para o município.

Portanto, a contratação global é a solução mais eficiente para o município, pois assegura a máxima efetividade do repasse financeiro e do controle administrativo, permitindo o cumprimento ágil e transparente das metas do PLAS.

- Gerenciar o registro dos procedimentos realizados e emitir os documentos necessários para a prestação de contas ao Estado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo concluiu que não há necessidade de contratações complementares para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os recursos, insumos e meios indispensáveis à prestação dos serviços estão contemplados na contratação proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, bem como as boas práticas relacionadas ao bem-estar animal, à saúde pública e à responsabilidade social.

Deverá, ainda, assegurar a correta gestão e destinação dos resíduos gerados durante os procedimentos, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais aplicáveis, adotando medidas que minimizem impactos ambientais.

A contratada deverá garantir que os serviços prestados sejam acessíveis às famílias de baixa renda e às organizações não governamentais devidamente cadastradas, priorizando o atendimento de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou risco.

13 - CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a apresentação de manifestação conclusiva quanto à adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada, declara-se que:

A contratação dos serviços de castração de cães e gatos, nos termos estabelecidos neste estudo, mostra-se plenamente viável, necessária e essencial para o Município.

A alternativa adotada, consistente na contratação integral de empresa especializada, mediante procedimento licitatório com critério de julgamento pelo menor preço, para a execução do quantitativo de castrações previsto, configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do Programa Pet Levado a Sério (PLAS).

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta representa a melhor solução técnica e econômica para o Município, sendo indispensável para converter os recursos do PLAS em resultados efetivos e benefícios diretos à coletividade.

Petrolândia, 12 de março de 2026.

DIOGO KLAUBERG

Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula- 102018-1